



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 236/71,

de 24 de agosto de 1971.

E M E N T A:—Autoriza o Chefe do Poder /
Executivo Municipal de Parnamirim, a
abrir, no corrente exercício, o crédi
to especial na importância de Cr\$.
1.000,00 (hum mil cruzeiros) para o /
fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

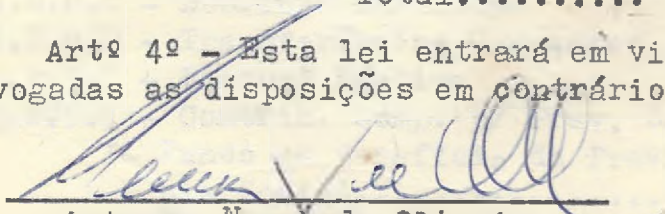
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial /
na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), destinado a cons-
trução de uma salgadeira.

Artº 2º - A despesa de que trata a presente lei
correrá por Conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - despesas de Capi-
tal, verba 4.1.0.0 - Investimentos - Consignação 4.1.1.0 - OBRA PÚ-
BLICAS, subconsignação 4.1.1.2 - Início de Obras - I - Construção de
Salgadeiras. 10 - SERVIÇOS URBANOS - 10.05 - Setor de Mercados e Fei-
ras e Matadouros.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a /
presente despesa o excesso de arrecadação na importância de Cr\$ 700,00
(setecentos cruzeiros) e o resto por anulação de dotação constante do
orçamento vigente, a saber:

10. <u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
10.04-Setor de Urbanismo	
3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0- Despesas de Custeio	
3.1.3.0- SERVIÇOS DE TERCEIROS	
03:00-Serviços de asseios, higiene	
de água, lixos e outros corre	
laços.....	Cr\$ 300,00
Total.....	Cr\$ 300,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
- Prefeito -